



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MISSÃO VELHA-CE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Secretaria Executiva dos Conselhos
cmdcamissaovelha@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MISSÃO VELHA-CE

EDITAL Nº 04, 20 DE JUNHO DE 2022.

“Convocação para o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Missão Velha-CE”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MISSÃO VELHA (CMDCA) tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso a escolha para o exercício de representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a LEI Nº 037/2005

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes da Sociedade Civil, os quais sejam representantes de entidades e/ou organizações de atendimento a criança e adolescente, escolhidos em fórum próprio, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Missão Velha, titulares e suplentes, para o biênio 2022/2024, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no dia 05 de julho de 2022, às 09:00 h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, situada à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e na página oficial do município.

Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha

Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MISSÃO VELHA-CE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Secretaria Executiva dos Conselhos
cmdcamissaovelha@gmail.com

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DE SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MISSÃO VELHA PARA O BIÊNIO DE 2022/2024.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, a qual será composta pelos integrantes da Secretaria Executiva de Assessoramento aos Conselhos Municipais.

§1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representantes da sociedade civil para o biênio 2022/2024;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente poderá participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades inscritas junto ao CMDCA.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º - O Processo de Escolha se dará no dia 05 de julho de 2022, às 09:00 h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situado à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Art. 5º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 6º - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão em número de 05 (cinco)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MISSÃO VELHA-CE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Secretaria Executiva dos Conselhos
cmdcamissaovelha@gmail.com

membros titulares e 05 (cinco) suplente dos representantes de entidades e/ou organizações de atendimento a criança e adolescente escolhidos em Fórum próprio:

§ 1º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.

§ 2º - Serão considerados escolhidos:

- I- Como titulares os mais votados em cada categoria de representação;
- II- Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente.
- III- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.
- IV- Após a apuração a comissão organizadora, comunicará o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 7º - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha-CE acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, cabendo-lhe a responsabilidade de toda a parte logística no dia 05 (cinco) de julho de 2022.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

Art. 10 – Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado e ata no decorrer do mesmo.

Missão Velha/CE, 20 de junho de 2022.

Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha
Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente